

LEI Nº 115/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, PARA RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO AO REDOR DA QUADRA Nº 67, ONDE ESTÁ EDIFICADO O GRUPO ESCOLAR SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

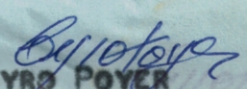
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD -, PARA RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO AO REDOR DA QUADRA Nº 67 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, ONDE ESTÁ EDIFICADO O GRUPO ESCOLAR SÃO JORGE, NA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR\$ 133.800,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

ART.2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IGUALMENTE AUTORIZADO A SUPTAR À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETIVADAS ALÉM DA IMPORTÂNCIA MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO.

ART.3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 26 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1976.


CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ Nº 24, DE 5 DE ABRIL DE 1976

PARANÁ Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 1976